



Segunda-feira, 21 de Julho de 2025

I Série – N.º 135

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.020,00

Presidente da República

Carta de Ratificação n.º 3/25 17405

Dá por firme e válido o Acordo Internacional do Café de 2022 da Organização Internacional do Café, e garante que será rigorosamente observado.

Carta de Ratificação n.º 4/25 17406

Dá por firme e válido o Acordo de Transferência de Pessoas Condenadas a Penas Privativas de Liberdade entre a República de Angola e a República do Zimbabwe, e garante que será rigorosamente observado.

Decreto Presidencial n.º 139/25 17407

Exonera os Oficiais Generais João Cruz da Fonseca do cargo de 2.º Comandante do Exército e Remígio do Espírito Santo do cargo de Comandante da Região Militar Sudeste.

Decreto Presidencial n.º 140/25 17408

Nomeia o Oficial General Remígio do Espírito Santo para o cargo de 2.º Comandante do Exército.

Despacho Presidencial n.º 178/25 17409

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Reabilitação do Campo Multiusos do Instituto Politécnico Pesqueiro «Hélder Neto», em Moçâmedes, Província do Namibe, e delega competência ao Governador Provincial do Namibe, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

Despacho Presidencial n.º 179/25 17410

Autoriza a realização da despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a adjudicação do Contrato de Empreitada de Concepção, Construção e Apetrechamento de Infra-Estruturas Académicas para albergar a Universidade 11 de Novembro, na Província de Cabinda, e delega competência ao Ministro do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

Despacho Presidencial n.º 180/25 17411

Autoriza a realização da despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a adjudicação do Contrato de Empreitada de Concepção, Construção e Apetrechamento de Infra-Estruturas Académicas para albergar a Universidade

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Decreto Executivo n.º 602/25 de 21 de Julho

Atendendo à necessidade de se conformar a actividade das Direcções e Departamentos Centrais às normas jurídicas constantes do Regulamento Orgânico do Serviço de Protecção Civil e Bombeiros, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 185/17, de 11 de Agosto;

Convindo dotar as Direcções e Departamentos Centrais de um diploma legal ajustado ao seu estádio de desenvolvimento até aqui alcançado pela corporação, tendo em conta a actual situação política, económica e social do País;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Orgânico do Ministério do Interior, aprovado por Decreto Presidencial n.º 32/18, de 7 de Fevereiro, o Ministro do Interior decreta o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Regulamento Orgânico do Departamento de Telecomunicações e Tecnologias de Informação do Serviço de Protecção Civil e Bombeiros, anexo ao presente Decreto Executivo e que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro do Interior.

ARTIGO 3.º (Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Julho de 2025.

O Ministro, *Manuel Gomes da Conceição Homem*.

REGULAMENTO ORGÂNICO DO DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

O presente Regulamento estabelece o regime jurídico da organização e do funcionamento do Departamento de Telecomunicações e Tecnologias de Informação do Serviço de Protecção Civil e Bombeiros.

ARTIGO 2.º (Natureza)

O Departamento de Telecomunicações e Tecnologias de Informação, abreviadamente por «DTTI», é o órgão de apoio técnico ao qual compete coordenar, instalar ou montar e reparar os meios de comunicação e tecnológicos do SPCB.

ARTIGO 3.º (Atribuições)

O DTTI tem as seguintes atribuições:

- a) Coordenar todas as actividades tecno-operacionais a nível dos meios de telecomunicações e informáticos;
- b) Instalar ou montar e reparar os meios de comunicações afectos ao SPCB;
- c) Intervir na elaboração de cadernos e encargos, selecção, aquisição, contratação e instalação de equipamentos informáticos;
- d) Analisar os resultados da aplicação de normas técnicas com o objectivo de sugerir a adopção de modificações necessárias para o aperfeiçoamento técnico das actividades laborais;
- e) Definir parcerias, com entidades que actuam na área das tecnologias de informação e comunicação (TIC's);
- f) Elaborar estudos e propostas relativos à utilização de meios informáticos nas distintas áreas do SPCB;
- g) Garantir o sigilo, a segurança e a eficiência na execução dos projectos, bem como promover a optimização dos mesmos;
- h) Garantir a segurança e a confidencialidade da informação à sua guarda;
- i) Garantir o controlo dos meios informáticos, mediante aplicação de métodos de aprovimento de gestão de stock;

- j) Estudar e elaborar projectos de orientação e perspectivas para o desenvolvimento das actividades e controlar a sua execução;
- k) Propor a capacitação técnica dos utilizadores, quanto ao manuseamento dos meios e aplicativos em uso no SPCB;
- l) Exercer as demais atribuições estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

CAPÍTULO II

Organização em Geral

ARTIGO 4.º (Estrutura orgânica)

O Departamento de Telecomunicações e Tecnologias de Informação tem a seguinte estrutura:

1. Órgão de Chefia:

Chefe de Departamento

2. Órgão de Apoio Técnico:

Secção Administrativa.

3. Órgão Executivo:

- a) Secção de Telecomunicações;
- b) Secção de Informática;
- c) Secção de Estudos, Planificação e Controlo.

4. Órgãos Locais:

Departamentos Provinciais de Telecomunicações e Tecnologias de Informação.

CAPÍTULO III

Organização em Especial

SECÇÃO I Órgão de Chefia

ARTIGO 5.º (Chefe de Departamento)

1. O DTTI é chefiado por um Chefe de Departamento Nacional, a quem compete:

- a) Orientar, coordenar e fiscalizar a actividade dos órgãos a seu cargo;
- b) Propor medidas que visam optimizar à execução das atribuições do Departamento;
- c) Propor a capacitação técnica do efectivo à sua disposição, quanto ao manuseamento dos meios e aplicativo em uso no SPCB;
- d) Propor a mobilidade, promoção, nomeação e a exoneração do pessoal a seu cargo;
- e) Exercer o poder disciplinar sob o pessoal colocado a seu cargo;
- f) Exercer as demais competências estabelecidas por leis ou determinadas superiormente.

2. O Chefe do Departamento de Telecomunicações e Tecnologias de Informação é substituído por um dos Chefes de Secção nas suas ausências ou impedimentos.

SECÇÃO II Órgão de Apoio Técnico

ARTIGO 6.º (Secção Administrativa)

1. A Secção Administrativa tem as seguintes atribuições:

- a) Proceder à recepção, expedição e ao arquivamento dos documentos;
- b) Garantir o controlo dos materiais de consumo corrente;
- c) Assegurar a manutenção, conservação e controlo do património;
- d) Proceder à fiscalização do cumprimento das normas referentes à gestão de matérias classificadas;
- e) Elaborar os planos e relatórios mensais, trimestrais, anuais a serem remetidos à Direção de Estudos, Informação e Análise;
- f) Proceder à manutenção periódica dos arquivos contendo documentos classificados e avaliação da conveniência ou necessidade de os reclassificar ou desclassificar, tendo em conta os procedimentos normativos estabelecidos para o efeito;
- g) Assegurar a inventariação periódica de todos documentos classificados;
- h) Proceder à gestão dos recursos humanos;
- i) Organizar o processo individual do pessoal do Gabinete;
- j) Proceder ao controlo da efectividade e actualizar os dados estatísticos do pessoal;
- k) Organizar os processos de propostas de promoção, nomeação e exoneração dos efectivos, bem como a atribuição de louvores e medalhas de mérito por actos de reconhecida bravura em prol das missões de bombeiros e de protecção civil;
- l) Organizar os processos de formação e superação técnico-profissional;
- m) Garantir a fluidez no tratamento das reclamações e processamentos de salários do efectivo do Gabinete, bem como os direitos e benefícios sociais;
- n) Exercer as demais atribuições estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

2. A Secção Administrativa é chefiada por um responsável com a categoria de Chefe de Secção.

SECÇÃO III Órgãos Executivos

ARTIGO 7.º (Secção de Telecomunicações)

1. A Secção de Telecomunicações tem as seguintes atribuições:

- a) Instalar, montar e reparar os distintos meios de rádio, comunicações telefónicas, Telecom observação e outros, nos órgãos centrais e comandos provinciais, Área de Telecom observação e electrónica aplicada;
- b) Intervir na elaboração de cadernos de encargos, selecção, aquisição, contratação e instalação de equipamentos técnicos;

- c) Analisar os resultados da aplicação das normas e regulamentos do trabalho, com o objectivo de sugerir modificações necessárias para o aperfeiçoamento técnico das actividades laborais;
- d) Promover a relação de quaisquer outras tarefas que lhe sejam determinadas superiormente;
- e) Definir parcerias a nível interno e externo, com entidades que actuam na área da informática e serviços de telecomunicações;
- f) Exercer as demais atribuições estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

2. A Secção de Telecomunicações é chefiada por um responsável com a categoria de Chefe de Secção.

ARTIGO 8.º (Secção de Informática)

1. A Secção de Informática tem as seguintes atribuições:

- a) Elaborar estudos e propostas relativas à utilização de meios informáticos, nas distintas áreas do SPCB;
- b) Elaborar o plano directório de informática e criar os mecanismos para o seu controlo, tendo por objectivo o relacionamento com as diferentes áreas operativas e administrativas;
- c) Garantir o sigilo nos demais departamentos, secções provinciais, assim como segurança e eficiência na execução dos projectos, bem como promover a optimização do mesmo;
- d) Intervir na elaboração de cadernos de encargos, selecção, aquisição, contratação e instalação de equipamentos de informática;
- e) Analisar os resultados da aplicação das normas e regulamentos, com o objectivo de sugerir modificações necessárias para o aperfeiçoamento dos trabalhos;
- f) Garantir a segurança e confidencialidade da informação à sua guarda;
- g) Garantir a gestão e o funcionamento contínuo dos meios informáticos;
- h) Avaliar todos os meios informáticos sob o seu controlo a que serão aplicados métodos de aprovisionamento, gestão e stock, tais como inventariação dos meios existentes, lista de necessidades, entrada e saída, referência e localização dos meios já existentes, tempo de amortização dos equipamentos e tempo de reposição e não só;
- h) Exercer as demais atribuições estabelecidas por leis ou determinadas superiormente.

2. A Secção de Informática é chefiada por um Chefe de Secção.

ARTIGO 9.º (Secção de Estudos, Planificação e Controlo)

1. A Secção de Estudos, Planificação e Controlo tem as seguintes atribuições:

- a) Estudar e elaborar os projectos de orientação e perspectiva para o desenvolvimento das actividades gerais aprovadas e controlar a sua execução;

- b) Elaborar os planos principais de serviço, e submetê-los à apreciação superior e controlar o grau do seu cumprimento;
- c) Fiscalizar, emitir pareceres técnicos e proceder ao acompanhamento metodológico dos órgãos centrais, comandos provinciais do SPCB;
- d) Promover a realização de quaisquer outras tarefas que lhe sejam determinadas superiormente;
- e) Avaliação de impacto dos sistemas de comunicação informática implementados e metas a atingir;
- f) Periodicamente, junto da Secção de Telecomunicações e Informática, propor a capacitação técnica dos utilizadores, sobre o manuseamento dos meios e aplicativos em uso no Serviço de Protecção Civil e Bombeiros;
- g) Velar pela gestão de recursos humanos e as demais questões administrativas;
- h) Exercer as demais atribuições estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

2. A Secção de Estudos, Planificação e Controlo é chefiada por um responsável com a categoria de Chefe de Secção.

SECÇÃO IV Órgãos Locais

ARTIGO 10.º

(Departamentos Provinciais de Telecomunicações e Tecnologias de Informação)

1. Nos Comandos Provinciais do SPCB funcionam Departamentos Provinciais de Telecomunicações e Tecnologias de Informação, cuja organização e funcionamento é a que consta do Regulamento dos Comandos Provinciais.

2. Os Departamentos Provinciais de Telecomunicações e Tecnologias de Informação têm, a nível de cada província, as atribuições que, genericamente, são acometidas ao DTTI.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

ARTIGO 11.º

(Quadro de pessoal e organigrama)

O quadro de pessoal e o organigrama do Departamento de Telecomunicações e Tecnologias de Informação são os constantes dos Quadros I e II, anexos ao presente Regulamento do qual são parte integrante.

ANEXO I

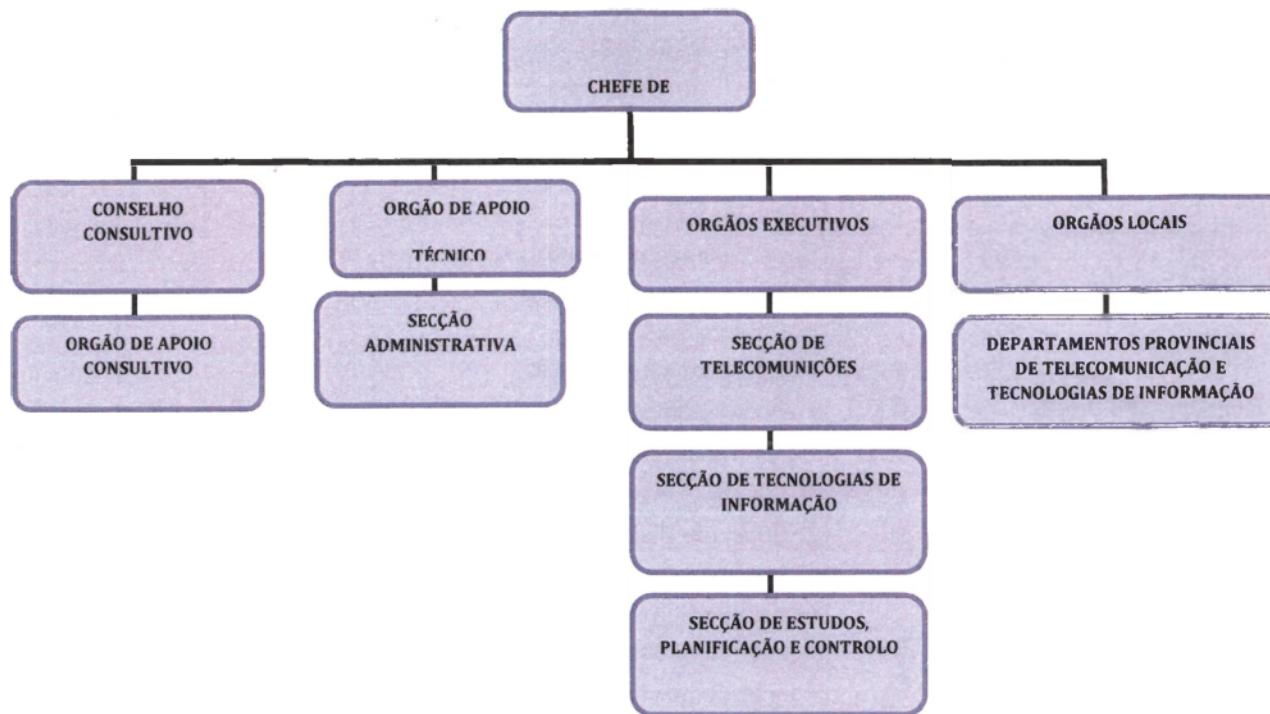
**A que se refere o artigo 11.º do presente Diploma
e que dele é parte integrante**

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria / Cargo	Indicação Obrigatória da Especialidade Profiss. a Admit.	Nº de Lugares
Técnicos Superiores, Médios e Básicos	Oficial Superior	Superior	Chefe de Departamento	1
			Chefe de Secção	4
			Superintendente Bombeiro Chefe	1
			Superintendente Bombeiro	0
			Intendente Bombeiro	3
	Oficial Subalterno	Superior	Inspector Bombeiro Chefe	3
			Inspector Bombeiro	3
			Subinspector Bombeiro	3
	SuB-Chefe	Média	1º Subchefe Bombeiro	4
			2º Subchefe Bombeiro	4
			3º Subchefe Bombeiro	4
Agentes	Média	Média	Agente Bombeiro de 1º Classe	5
			Agente Bombeiro de 2º Classe	5
			Agente Bombeiro de 3º Classe	6
	Técnica	Técnica	Técnicos Superiores	2
			Técnicos Médios	2
			Auxiliares Administrativos	2
TOTAL GERAL				46

ANEXO II

A que se refere o artigo 11.º do presente Diploma
e que dele é parte integrante

Organograma



O Ministro, *Manuel Gomes da Conceição Homem.*

(25-0283-G-MIA)

IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: dr-online@imprensanacional.gov.ao

Caixa Postal n.º 1306

**INFORMAÇÃO**

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

ASSINATURA		O prego de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respetivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.
As três séries	Kz: 1 535 542,99	Ano
A 1.ª série	Kz: 793 169,13	
A 2.ª série	Kz: 413.899,61	
A 3.ª série	Kz: 328.474,14	

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «*Diário da República*», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma [Jurisnet](http://jurisnet).